

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2090/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2077/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2077 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em alteração a Lei Municipal nº 2.038/2017, criando e suplementando novo elemento de despesa na forma abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008001 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 008 - Secretaria de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0001 - Apoio administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 33903400000 - Outras despesas de pessoal

decorrentes de contratos de terceirização FONTE: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde

008001.1012200012.041 VALOR: R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008001 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 008 - Secretaria de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0001 - Apoio administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041

<u>ELEMENTO DE DESPESA: 33900800000 – Outros Benefícios</u> Assistenciais

FONTE: 12010000 - Recursos Próprios - Saúde

008001.1012200012.041 VALOR: R\$ 2.000,00

Parágrafo Único. Os elementos de despesa ora criados, serão suplementados com valores estimativos para o exercício corrente, não implicando em sua utilização na integralidade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Junho de 2018.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

